



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostila-se o Contrato n.º 006/2020 para correção de erro material, consistente em retificar o percentual referente à “Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado”, constante da cláusula nona, abaixo transcrita, que passa a ser de 4%:

CLÁUSULA NONA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Instrução Normativa nº 4/2023 da Diretoria Geral do TRE-BA (Anexo V), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativos a férias, 1/3 constitucional e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada, exclusivamente em banco público oficial, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS, sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		4,00 %	
Subtotal		24,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	31,82%	32,03%	32,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Cristian Patric de Sousa Santos
Chefe da Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Patric de Sousa Santos, Chefe de Seção**, em 18/10/2024, às 09:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3085747** e o código CRC **D127549C**.

0052067-87.2019.6.05.8000

3085747v2